

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 - MAC/FNS

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021 - MAC/FNS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOCAINA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, NA FORMA QUE SEGUE:

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA**, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, com sede na Rua Sete de Setembro nº 177, Centro, na cidade de Bocaina – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.498.988/0001-36 e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA**, doravante denominada, simplesmente, SANTA CASA DE BOCAINA, com sede neste Município, na Rua Cerqueira Cezar, nº 239, Bairro Centro, em Bocaina/SP inscrita no CNPJ sob o nº 45.462.694/0001-17, representados neste ato pelos abaixo-assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CLÁUSULA QUARTA que trata “DO VALOR” passa a ter a seguinte redação: O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 492.400,60 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), nos termos da Portaria nº 384 de 04 de abril de 2003, Lei Municipal nº 2.167, de 05 de maio de 2008, Portaria nº 3.168 de 23 de dezembro de 2017, Portaria nº 1.464 de 30 de junho de 2021, Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020 e Lei Municipal nº 2.968 de 7 de dezembro de 2021;

Parágrafo 1º – INALTERADO

Parágrafo 2º – INALTERADO

Parágrafo 3º – INALTERADO

Parágrafo 4º – INALTERADO

Parágrafo 5º – Os recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, previstos na Portaria nº 1.464 de 30 de junho de 2021, corresponde ao valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLÁUSULA QUINTA que trata “DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS” passa a ter a seguinte redação: O CONVENIENTE efetuará repasses mensais de recursos, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do repasse financeiro à CONVENIADA, desde que ocorra o depósito dos mesmos pelo FNS em conta municipal, de acordo com as especificações a seguir: BLOCO: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; Componente: Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na conformidade do cronograma de desembolso financeiro e diante solicitação da CONVENIADA, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.167/08 de 05 de maio de 2.008. O CONVENIENTE efetuará o repasse dos recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, previstos na Portaria nº 1.464 de 30 de junho de 2021, até o dia 17 de dezembro de 2021 em parcela única.

Parágrafo 1º – INALTERADO;

Parágrafo 2º – INALTERADO.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2021 – MAC/FNS firmado em 04 de dezembro de 2020, ora aditado, ficando este Termo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Órgão Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

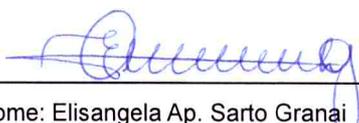
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

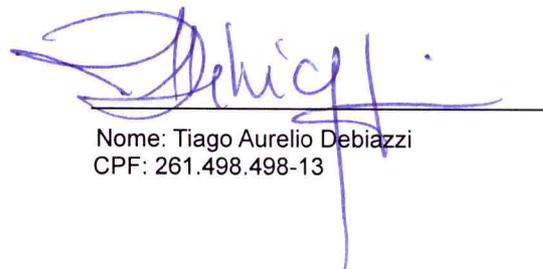
Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, aos 10 de Dezembro de 2021.


MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA
João Aparecido Milani – Presidente/ Representante Legal

Testemunhas:


Nome: Elisangela Ap. Sarto Granai
CPF: 297.572.338-54


Nome: Tiago Aurelio Debiazzi
CPF: 261.498.498-13